PUBLICAÇÃO
FIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 02 / 01 / 2023
Jur Farias
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2023

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal, no período de recesso parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa):

CONSIDERANDO o período de sessão legislativa anual, previsto no art. 21, da Lei Orgânica Municipal, com a Emenda nº 023/2019 à Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar é de 21 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Fica disciplinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) no período de 05 a 31 de janeiro de 2023 – de recesso parlamentar - com horário reduzido de expediente ao público, que será de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas.

Art. 2º Fica neste período permitido o rodízio dos servidores no expediente da Câmara Municipal, sob a fiscalização e o controle do horário de trabalho da chefia imediata de cada Setor.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de janeiro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE